



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

Publique-se
em, 13 / 10 / 2021

"Hall de entrada da
Câmara M. de Paiva."

Silveira

O povo do Município de Paiva, neste ato representado pelos seus legítimos representantes, APROVA a seguinte RESOLUÇÃO:

“CRIA NA ESTRUTURA DA
CÂMARA MUNICIPAL O CENTRO
DE ATENÇÃO AO CIDADÃO —
CAC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

CAPÍTULO I

DO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Resolução cria o Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Paiva/ MG, órgão vinculado a esta Casa de Leis.

Art. 2º - O Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Paiva abrangerá todo o Município e funcionará no prédio desta Câmara, em local acesso para os cidadãos.

TÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - O Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Paiva tem por objetivo assessorar a Câmara Municipal no diagnóstico e análise da realidade social, econômica e política do Município, em seus diversos aspectos, bem como proporcionar o conhecimento dos direitos e prerrogativas dos cidadãos e, em especial:



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

I - visar a plena satisfação do direito a participação dos cidadãos nos centros de decisão política, mediante assessoramento da Câmara Municipal no planejamento e execução dos projetos institucionais, das Audiências Públicas, das reuniões Populares e através do esclarecimento à população quanto a outros instrumentos de exercício da cidadania, constantes da Lei Orgânica do Município de Paiva;

II - Auxiliar com apoio de serviço de assistência social aos que dele necessitarem, mediante consulta pessoal e encaminhamento para os órgãos públicos ou privados competentes;

III - auxiliar com apoio de assistência jurídica aos que dela necessitarem, mediante consulta pessoal, orientação, confecção de contratos, termos, recibos, todos de baixa complexidade e conforme modelo regulamentado em Portaria pelo Presidente da Câmara e encaminhamento para os órgãos públicos ou privados competentes.

IV - Prestação assessoria técnica para a constituição, organização e apoio das atividades próprias das entidades civis de caráter público e sem fins lucrativos, voltada para a defesa dos direitos humanos e da cidadania;

V - Apoio à realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de direitos humanos e cidadania;

VI - Auxílio ao cidadão na elaboração de currículo; inscrições em concursos públicos, vestibular, vagas de empregos e outros correlatos; obtenção de certidões diversas de Pessoas Físicas ou Jurídicas; obtenção de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; plastificação de documentos; obtenção de Carteira de Identidade; consulta à legislação Municipal, Estadual e Federal; impressão de segunda via de CPF, contas de água, luz, telefone, energia, internet e outros documentos afim; orientação para inscrição na tribuna livre; agendamento de empréstimo dos espaços da Câmara Municipal; auxílio no requerimento do seguro DPVAT a pessoas que sofreram acidentes de trânsito; agendamentos de perícias e demais serviço junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social; orientação e auxílio ao microempreendedor individual



Câmara Municipal de Paiva
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232
CNPJ: 04.507.012/0001-68

- MEI na abertura, baixa, emissão de guias e declaração anual; orientação e auxílio ao Imposto Territorial Rural - ITR e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR).

VII - Recebimento, cadastramento e entrega de documentos perdidos no município de Paiva;

VIII - Promover práticas voltadas ao fortalecimento, capacitação e incentivo ao empreendedorismo;

TÍTULO III DA INCLUSÃO DIGITAL

Art.4º - O Centro de Atenção ao Cidadão contará com o serviço de acesso gratuito à rede mundial de computadores – internet popular – permitindo o acesso às informações com ampla variedade de recursos, conforme Resolução n.º 01/2019.

Parágrafo Único - Será permitida a emissão de cópias de documentos e materiais de pesquisa escolar e outros, no limite de até 25(vinte e cinco) folhas por pessoa/mês.

TÍTULO IV DO CINE CÂMARA

Art.5º - O Centro de Atenção ao Cidadão disponibilizará a sala das sessões para implementação e projeção de vídeos públicos de variados temas, com o intuito de atender a adolescentes, jovens, adultos e crianças portadores do Transtorno do Espectro Autista, buscando uma aproximação da comunidade local, com temas que despertam questionamento de valores, de forma eficaz, para os quais tem de estar preparados diante de uma sociedade que os aguarda.

§1º - Para a viabilização do Cine Câmara aos portadoras do Transtorno do Espectro Autista, fica a Câmara Municipal de Paiva autorizada a buscar parcerias nos setores público e privado, através de profissionais habilitado.



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

§2º - O Presidente através de Portaria determinará os dias e horários do Cine Câmara.

TÍTULO V

DA CÂMARA ITINERANTE

Art.6º - O Centro de Atenção ao Cidadão contará com os serviços da Câmara Itinerante, que visa levar o Poder Legislativo até a população mais afastada, colhendo reivindicações da comunidade e promovendo debates sobre problemas locais.

TÍTULO VI

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art.7º - A estrutura administrativa prevista nesta Resolução será implantada gradualmente, conforme as necessidades e disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Paiva/MG.

Art.8º - O Presidente da Câmara, por meio de Portaria, designará servidores do quadro administrativo da Câmara para dar suporte técnico ao funcionamento do Centro de Atenção ao Cidadão.

Parágrafo único - Poderão ser utilizados estagiários no funcionamento do CAC.

Art. 9º - A Câmara Municipal poderá contratar prestadores de serviços para melhor atender aos fins do centro de Atenção ao Cidadão, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º14.133/21.

Art.10 - Fica autorizada a Câmara Municipal de Paiva a celebrar acordos, convênios, parcerias e termos com órgãos, Instituições de Ensino e entidades afins e correlatas para execução dos projetos constantes nesta Resolução.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

Art. 11 - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 12 - A Câmara utilizará dos diversos veículos de comunicação para fazer chegar ao cidadão os serviços disponibilizados pelo Centro de Atenção ao Cidadão.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor em 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrárias.

Plenário “José Maurício Brandão”, 08 de outubro de 2021.

Adair José Lopes Neves

Presidente